



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RESOLUÇÃO Nº. 003/2.015

DISPÕE SOBRE, ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º. DA RESOLUÇÃO Nº. 006/15, REFERENTE A LEI Nº. 502/12, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011, QUAL DISPÕE CRIAÇÃO DE 'VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA', e dá outras providências.

VALTER CORREA CADIDÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

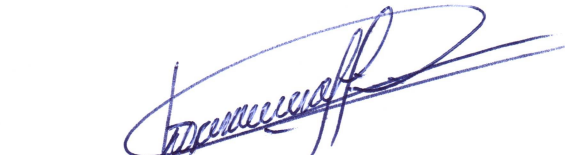
ARTIGO 1º. – Altera-se os valores constantes no Artigo 1º- da Resolução nº. 006/15, referente a Lei Municipal Nº. 502, de 09 de dezembro de 2.013, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º. – Fica instituída na Câmara Municipal de São José do Povo, o valor da verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória "Ajuda de Custo", reduzindo-se o valor no mês de janeiro de 2.016 para R\$ **R\$ 1.040,00 (Hum Mil e Quarenta Reais)**, ao Presidente e **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, aos Srs. Vereadores. Nos demais meses de 2.016, o valor será de R\$ **R\$ 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais)**, para o Presidente e de **R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)** para os Vereadores, dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009 e nos termos do § 11 do Artigo 37 da Constituição Federal da Republica.

ARTIGO 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
São José do Povo, 18 de dezembro de 2.015.


JOISIANO GABRIEL DE SOUZA
1º. Secretário


NILSON TAVARES CERQUEIRA
2º. Secretário


VALTER CORREA CADIDÉ
Presidente Poder Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

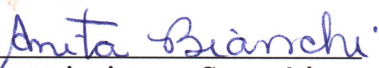
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE Nº. 009/2.015

NÓS, ABAIXO RELACIONADOS E ASSINADOS, CONFORME DETERMINA ARTIGO Nº. 062 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARAMOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO QUE A RESOLUÇÃO Nº. 003/2.015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.015; ABAIXO ESPECIFICADO, FOI AFIXADA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.

RESOLUÇÃO.	ÓRGÃO / RESPONSÁVEL	OBJETO
Nº. 003/15	MESA LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	DISPÕE SOBRE, ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º. DA RESOLUÇÃO Nº. 006/15, REFERENTE A LEI Nº. 502/12, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011, QUAL DISPÕE CRIAÇÃO DE 'VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA', e dá outras providências.

SÃO JOSÉ DO POVO, 21 DE DEZEMBRO DE 2.015.


Recepcionista ou Secretária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO POVO


Recepcionista ou Secretária
MURAL DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DO POVO